

Edital Nº 024/2023
Processo Licitatório Nº 029/2023
Pregão Presencial Nº 022/2023

Tipo De Licitação:	Menor Preço Por				
Regime De Execução:	Empreitada Por Preço Mensal				
Abertura Do Edital:	11/05/2023	Realização	23/05/2023	Início Da Sessão	09h30
Local:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, COPEIRAS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA RUY SILVA				

A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Presencial do tipo Menor Preço Mensal, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal Nº 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Sessão Pública De Processamento Do Pregão Presencial

Os envelopes contendo a Proposta De Preços (01) e Documentos De Habilitação (02) definidos neste Edital, bem como as declarações, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

Local, Data e Horário Onde Será Processado o Pregão

Sala de Seção de Materiais, Bloco II da Fundação Educacional do Município de Assis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3323-4565, Ramal 202. Realização: 23/05/2023 às 09h30.

1. Do Objeto

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, COPEIRAS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA RUY SILVA, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

2. Da Participação

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.1. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.1.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.1.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

2.2. Para o pleno conhecimento das instalações da sede da Unidade de Pronto Atendimento de Assis, suas dimensões, características, tipos de serviços e suas condições de execução, é obrigatório aos licitantes interessados a realização de vistoria técnica prévia no local, atestando que os mesmos estão cientes das condições do local da prestação de serviços objeto da licitação, não se admitindo declarações posteriores que impeçam ou dificultem a prestação dos serviços. A não realização da vistoria técnica incorrerá na desclassificação da proposta apresentada.

2.2.1. A vistoria deverá ser agendada junto a Coordenação da Unidade, pelo e-mail licitacaofema@gmail.com, no horário entre 9h e 16h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser realizada até 24 horas antes do certame. Este procedimento é necessário para que todas as empresas tenham o mesmo entendimento dos serviços a serem prestados para a presente licitação. No dia da visita, a UPA fornecerá à licitante, o atestado de visita técnica.

2.2.2. A comprovação de vistoria, através do Atestado de Visita Técnica, é condição obrigatória para participação do certame.

3. Do Credenciamento

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal**: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2. Quanto aos documentos:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste edital;

b) declaração de ciência das condições editalícias de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital;

c) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

4. Da Forma de Apresentação dos Documentos para o Credenciamento

4.1. Os documentos elencados para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

<p>Pregão Presencial Nº 022/2023 Abertura dia 23/05/2023 às 09h30 Envelope Nº 01 – Proposta De Preços Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:</p>	<p>Pregão Presencial Nº 022/2023 Abertura dia 23/05/2023 às 09h30 Envelope Nº 02 – Documentos De Habilitação Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone/Fax: E-mail:</p>
---	--

5. Do Conteúdo Do Envelope Proposta

5.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do Anexo II – Modelo de Proposta/Planilha Proposta, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da proponente.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) Identificação completa da licitante (ex: razão social, CNPJ, endereço, fone, e-mail, inscrição estadual, inscrição municipal);
- b) Número do processo licitatório e da modalidade;
- c) Descrição clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos anexos deste edital;

5.3. Preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em conformidade com o Anexo II – Modelo De Proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos obrigatoriamente, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com a prestação de serviços objeto da presente licitação, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela FEMA.

5.4. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá a referência do valor cobrado pela mensalidade.

5.5. Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes.

5.6. Os valores a serem apresentados na proposta devem ser referidos ao mês de janeiro, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2023 que será considerado como mês de referência dos preços.

5.7. O prazo de validade das propostas, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data final de entrega dos envelopes.

5.8. O licitante deverá, obrigatoriamente, fazer constar de sua proposta, a composição da equipe que será disponibilizada para a execução do objeto do contrato, relacionando a quantidade de funcionários nos campos próprios no "Quadro 1" do Anexo VII – Planilha De Composição Dos Custos.

5.9. Os valores constantes do Anexo VI referem-se aos pisos salariais estabelecidos pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEAC SP e convenção coletiva da categoria – SIEMACO PRESIDENTE PRUDENTE, ficando facultado às proponentes apresentar salários superiores.

5.10. O licitante deverá preencher os campos pré-determinados nos "Quadros 1, 2, 3 e 4" do Anexo VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS.

5.11. O "quadro 1" representa as despesas com a equipe operacional: salários e os encargos sociais incidentes sobre a remuneração;

5.12. O "quadro 2" representa as despesas com os benefícios, materiais e equipamentos;

5.13. O "quadro 3" representa o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, no qual deverão estar inclusos as despesas administrativas, lucro, impostos/tributos (PIS, COFINS e ISSQN) e outras despesas, conforme fórmula constante do Caderno de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, e Prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, elaborados pelo Sindicato da Categoria.

5.14. O "quadro 4" demonstrará se o valor líquido que será creditado pela FEMA à empresa no faturamento mensal, será suficiente para cobrir as despesas relacionadas nos quadros 1 + 2 + as despesas com os encargos fiscais, impostos e tributos. Esse resultado deverá ser, no mínimo, igual a 0 (zero), pois se for negativo indicará que a proposta do licitante é inexecutável.

5.15. Os valores ofertados deverão considerar a Convenção Coletiva da Categoria firmada pelo SEAC - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e SIEMACO - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Trabalhadores na Limpeza Urbana e Manutenção e Execução de Áreas Verdes de Presidente Prudente e Região, que é o sindicato representativo da categoria profissional.

5.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos ou incorretamente cotados na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6. Do Conteúdo Do Envelope "Documentos De Habilitação"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, cumulativamente, referente ao domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei Nº 8.666/93.

6.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à

sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3. Qualificação Técnica

6.1.3.1. Apresentação de atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

6.1.3.2. Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços, cuja as quantidades deverão estar de acordo com os limites da Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) de cada mão de obra envolvida no objeto licitado.

6.1.3.2.1. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado são:

Referência	Tipo de Serviço
01	Limpeza, asseio e conservação em instalações hospitalares;
02	Serviços de recepção e atendimento ao público;
03	Prestação de serviços de copa;
04	Prestação de serviços de portaria, controle de acesso;
05	Prestação de serviços de manutenção e conservação.

6.1.3.3. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pela Comissão de Licitação como concordância com o teor do edital, conforme Anexo IV.

6.1.4. Qualificação Econômico Financeira

6.1.4.1. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistente em:

6.1.4.2. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura da sessão pública.

6.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/ extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, juntamente com as notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para empresas sociedades anônimas ou por ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente; para as demais deverá ser apresentada cópia legível e autenticada do termo de abertura e encerramento do livro diário geral e respectivas páginas onde estão transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do último exercício social devidamente registrados pelo órgão competente.

6.1.4.3.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

6.1.4.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.1.4.3.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

6.1.4.3.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, extraídos do livro diário, contendo termo de abertura e de encerramento, através de cópia autenticada, registrado na junta comercial ou no registro civil das pessoas jurídicas ou no cartório de registro de títulos e documentos para sociedades simples;

6.1.4.3.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.1.4.4. Prova de capital social mínimo até a data de abertura dos envelopes, no importe de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, cuja comprovação deverá ser feita na forma da Lei.

6.1.5. Dos Documentos Complementares

6.1.5.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo X;

6.1.5.2. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

6.2. Disposições Gerais Da Habilitação

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. Do Procedimento e do Julgamento

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.1.2. Que não apresentem preço mensal e total em sua proposta, conforme modelo constante do Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;

7.1.3. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.1.4. Cujas composição da equipe a ser disponibilizada não atenda aos parâmetros de produtividade apresentados no Anexo VII deste Edital.

7.1.5. Que apresentem estrutura salarial inferior ao piso definido na Convenção Coletiva da Categoria;

7.1.6. Que apresentem o Anexo VII com o resultado da subtração dos valores indicados no "quadro 4" negativo, pois representará que a licitante estará tendo um prejuízo operacional tornando sua proposta inexequível.

7.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços discriminados como mensal. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.3. Serão selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço mensal e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.3.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.4. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o Pregoeira as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.4.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.4.2. Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma redução de pelo menos R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em relação ao menor preço já registrado.

7.4.3. A licitante que, convidada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva, o último lance registrado.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

7.6. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem

crecente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.6.1. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.6.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.6.1.

7.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.6.1.

7.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação do preço.

7.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.6.1 e 7.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.6, com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);

7.7.1.1. O licitante deverá observar que após a participação nas etapas de lances e negociação, a sua proposta deverá continuar sendo exequível. Para essa averiguação o Pregoeira e a Equipe de Apoio aplicarão no último preço ofertado, os mesmos critérios adotados no item 5.2.8.4. Se o resultado do "quadro 4" vier a ser positivo ou igual a 0 (zero) a proposta será considerada exequível, se for negativo, será considerada inexequível.

7.7.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/ equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.9.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.9.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.11. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.12. Nas situações previstas nos itens 7.7 e 7.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. Como o julgamento das propostas será realizado a partir do valor total ofertado para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 5.2 a cotação unitária de preços, contendo expressamente os valores ofertados para cada um dos itens que compõem o Anexo VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, objeto deste Edital, sendo vedada a alteração de quaisquer características oferecidas dos serviços indicados na proposta, bem como a apresentação de preços mensais finais que superem os indicados na proposta escrita.

7.13.1. Caso o licitante declarado vencedor não apresente, no prazo estabelecido no item 7.13, a cotação mensal dos preços, a Administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços inicialmente propostos, para fins de contratação.

8. Do Recurso e da Homologação

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. Do Local E Das Condições De Execução Dos Serviços

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ruy Silva, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 – Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.

9.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

10. Das Condições De Recebimento Do Objeto

10.1. Os serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

10.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. Por ocasião da entrega dos serviços, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

11. Da Contratação

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital.

11.2. Após a homologação da licitação, a FEMA convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo que lhe for fixado.

11.3. No início da vigência contratual a contratada juntamente com a contratante, deverão estabelecer a programação de execução dos serviços previstos no Anexo I – Termo De Referência, utilizando-se de todos os procedimentos e condições nela recomendadas, a fim de que os serviços contratados atinjam a eficácia e qualidade requeridas.

11.4. A contratada estará obrigada a fornecer mensalmente aos seus funcionários

alocados na prestação de serviços objeto desta licitação, auxílio-refeição em valor razoável e que atenda as regras do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho, sem prejuízo do fornecimento de qualquer outro benefício previsto em convenção coletiva da categoria.

11.5. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, no total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.6. O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.7. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, sendo que sua duração total observará o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações.

11.8. O recebimento e as medições dos serviços serão feitos mensalmente por prepostos especialmente designados para sua fiscalização.

11.9. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a FEMA negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12. Da Dotação Orçamentária E Do Valor Orçado

12.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório incorrerão nas contas indicadas abaixo:

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
3.3.90.39.79 - Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operacional
Fichas Das Despesas 051 e 52

12.2. O valor mensal previsto para execução deste objeto é de R\$ 165.951,61 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.991.419,32 (um milhão novecentos e noventa e um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

13. Da Forma e Do Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado no quinto dia útil após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

13.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

13.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao

atraso verificado.

14. Das Sanções Para O Caso De Inadimplemento

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei Nº 8.666/93.

15. Da Garantia Contratual

15.1. A licitante declarada vencedora, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá fazer prova de recolhimento, a título de Garantia de Execução do Contrato nos termos da Lei 8.666/93, do valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com prazo de validade compatível com o prazo de vigência contratual.

16. Do Reajuste dos Preços

16.1. Os preços mensais serão reajustados, na periodicidade anual, mediante prévia análise e condições de admissibilidade, condições estas expostas na minuta do termo de contrato, anexo que integra o presente edital.

17. Das Impugnações ao Edital

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18. Das Disposições Finais

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

18.3. O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

18.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizadas no Setor de Licitações da FEMA.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada.

18.10. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da FEMA ou através do e-mail licitacaofema@gmail.com.

18.11. Integrarão o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta/Planilha

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Ciência das Condições Editalícias

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Notas Explicativas Para Preenchimento do Anexo VII

Anexo VII – Planilha Proposta Para Composição Dos Custos

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Vistoria

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato

Anexo X – Declaração De Regularidade Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88

Assis, 10 de maio de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo

Diretor Executivo

Anexo I – Termo de Referência

Ref.: Processo Licitatório Nº 029/2023 | Pregão Presencial Nº 022/2023

1. Do Objeto Da Licitação

Compreende o objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, COPEIRAS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA RUY SILVA, conforme abaixo:

1.1. Auxiliar De Serviços Gerais: O auxiliar de serviços gerais deverá, dentre suas funções de limpeza e higienização, manter a extensão do imóvel da UPA e suas dependências limpas, zelando pela conservação do local. Os serviços deverão ser executados de acordo com horário estabelecido pela Coordenação, diurno e noturno, sendo 12 (doze) profissionais em regime de 12x36 (doze por trinta e seis) horas. Os serviços desenvolvidos por esta categoria serão:

- a) remoção de pó dos móveis, peitoris, balcões e mesas;
- b) limpeza das portas e janelas;
- c) recolhimento dos lixos;
- d) limpeza, lavagem e desinfecção dos banheiros e sanitários;
- e) limpeza e lavagem dos pisos pavimentados das salas da edificação bem como das calçadas que integram o prédio do imóvel;
- f) limpeza dos mobiliários, balcões, divisórias, arquivos e outros que assim requeiram remoção de manchas encontradas como em tampos de vidros, estofados, fórmicas;
- g) lavagem de peitoris, portas e janelas (esquadrias metálicas e vidros);
- h) lavagem dos corredores;
- i) limpeza dos ventiladores em geral (sempre que necessário)

LISTA DE CONSUMO MENSAL ESTIMADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA		
Item	Materiais	Estimada
01	ALCOOL 70°	100 litros
02	BORRACHA DE RODO	05 unidades
03	BUCHINAS DUPLA FACE	60 unidades
04	CORO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO	4 galões de 5 litros
05	CORO EM GEL CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO	4 galões de 5 litros
06	ACTIVE DESINCRUSTANTE 5L	2 galões de 5 litros
07	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO	2 galões de 5 litros
08	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO	5 litros concentrado
09	DETERGENTE CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO	5 galões de 5 litros
10	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA	10 frascos de 500 ML
11	ESPONJA DE FIBRA COM DUPLA FACE	2 pacotes 10 unidades
12	FIBRA RETANGULAR DE LIMPEZA PESADA PARA LT	20 unidades
13	DISCO PARA ENCERADEIRA PARA MÁQUINA 350	4 unidades
14	FLANELA / PANO DE PARA PÓ	10 unidades
15	LÃ DE AÇO	4 pacote com 8 unidades
16	LUVAS DE BORRACHA G	20 pares
17	LUVAS DE BORRACHA M	30 pares
18	MASCARA N95	30 unidades
19	PANOS DE CHÃO 80X50 – (MICROFIBRA)	5 unidades
21	PANOS DE CHÃO CONVENCIONAL LISTRADO	100 unidades
22	RODO DE ALUMINIO	5 unidades
23	SACO DE LIXO AZUL - 200L	05 pacotes com 100 unidades
24	SACO DE LIXO BRANCO - 100L	10 pacotes com 100 unidades
25	SACO DE LIXO BRANCO - 60 L	20 pacotes com 100 unidades
26	SACO DE LIXO PRETO - 100 L	10 pacotes com 100 unidades
27	SACO DE LIXO PRETO - 200L	05 pacotes com 100 unidades
28	SACO DE LIXO PRETO - 60 L	50 pacotes com 100 unidades
29	VASSOURA	03 unidades
30	POTE MEDIDOR TIPO JARRA DE 600ML	04 unidades

1.2. **Recepcionista:** O recepcionista é o profissional responsável por todo o sistema de recepção da UPA, averiguando suas pretensões para prestar informações, encaminhar pacientes a setores procurados, bem como atender chamadas telefônicas; anotar recados e prestar informações. Os serviços deverão ser executados de acordo com horário estabelecido pela Coordenação, diurno e noturno, sendo 4 (quatro) profissionais, em regime de 12x36 (doze por trinta seis) horas.

1.3. **Copeiro:** O copeiro terá como função preparar café dos pacientes e funcionários, servir as refeições dos pacientes distribuindo-as através de marmitex, recolher e lavar louças e acessórios após o atendimento, zelar pela organização e limpeza da copa e refeitório. Os serviços deverão ser executados de acordo com horário estabelecido pela Coordenação, diurno e noturno, sendo 4 (quatro) profissionais, em regime de 12x36 (doze por trinta seis) horas

1.4. **Controlador de Acesso:** O controlador de acesso terá como função receber e orientar pessoas, orientar deslocamento nas dependências da UPA, observar movimentação do ambiente, relatar avarias nas instalações, contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados, controlar a movimentação das pessoas, operar rádio, interfones, PABX e sistema telefônico (ramal), redigir relatórios entre outras atividades. *A contratada deverá fornecer 6 rádios de comunicação;* os serviços deverão ser executados por 06 (seis) funcionários em regime de 12x36 (doze por trinta seis) horas; sendo 2 colaboradores das 06h00min, às 18h00min 12x36 (doze por trinta seis); 2 colaboradores das 18h00min às 06h00min 12x36 (doze por trinta seis) e 2 colaboradores das 10h00min às 22h00min 12x36 (doze por trinta seis).

1.5. **Manutenção:** O serviço de manutenção predial simples consiste em pequenos reparos preventivos/corretivos e recebimento e troca dos cilindros de oxigênio. Os serviços deverão ser executados por 01 (um) colaborador em regime 44h semanais, sendo sábados, domingos e feriados sob demanda.

LISTA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE
FURADEIRA	1
SERRA DE ARCO	1
PARAFUSADEIRA	1
MULTÍMETRO	1
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	2
ENCERADEIRA LAVA E LUSTRA	2
CARRINHO DE LIMPEZA	4
BALDE ESPREMEDOR 20 L	1
EXTENSÃO ELÉTRICA 30 M	4
MANGUEIRA DE JARDIM 50 M	1
MANGUEIRA DE JARDIM 20 M	2

2. Das Disposições Gerais

2.1. Os serviços serão contínuos, com fornecimento de materiais conforme descritos neste termo de referência e prestados nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada na Rua Osmar Luchini, 670 – Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP, as quais trabalharão sob orientação da Coordenação da UPA e supervisão do seu responsável técnico.

2.2. A previsão de insalubridade para a contratação deste objeto será apenas para auxiliar de serviços gerais (40%) e copeira (20%).

2.2.1. Eventuais adicionais de insalubridade não previstos neste termo de referência só serão pagos mediante apresentação e comprovação da exposição ao agente insalubre no exercício da atividade, através de laudo emitido por engenheiro de segurança do trabalho contratado pela vencedora do certame, em caso de pleito do adicional.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Ref.: Processo Licitatório Nº 029/2023 | Pregão Presencial Nº 022/2023

1 – Identificação Da Empresa

Razão Social:			
CNPJ/MF:		Inscrição Municipal:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Estado:	
Fone:		Endereço Eletrônico:	

2 – Dos Preços

Item	Descrição	(R\$) Mensal	(R\$) Global
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, COPEIRAS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA RUY SILVA		
(...)			
*** VALOR TOTAL POR EXTENSO ***			

- *Declaramos que, nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual;*
- *Declaramos que não há valor mínimo para pedidos;*
- *Declaramos que a apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos;*

Validade Da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Banco		Ag. Nº		C.C Nº	
Dados do Responsável pela Assinatura do Termo de Contrato					
Nome:			RG:		
Data De Nascimento:			CPF:		
Endereço Completo:					
E-mail Pessoal:			E-Mail Institucional:		
Tel:			Cel:		

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Ref.: Processo Licitatório Nº 029/2023 | Pregão Presencial Nº 022/2023**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Anexo IV – Declaração de Ciência das Condições Editalícias
Ref.: Processo Licitatório Nº 029/2023 | Pregão Presencial Nº 022/2023

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em epígrafe realizado pela FEMA, declaro sob as penas da Lei que, temos conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade assina o presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Ref.: Processo Licitatório Nº 029/2023 | Pregão Presencial Nº 022/2023

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

[] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Por ser verdade assina o presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Anexo VI – Notas Explicativas Para Preenchimento do Anexo VII
Ref.: Processo Licitatório Nº 029/2023 | Pregão Presencial Nº 022/2023

N1	No Quadro 1 = Composição do Custo Mensal , relacionamos apenas as funções das pessoas que estarão diretamente trabalhando na UPA – Unidade Pronto Atendimento. Os demais funcionários de outros departamentos da licitante, que indiretamente estarão envolvidos na prestação dos serviços, comopor exemplo: Depto. De Recursos Humanos, Faturamento, SESMT, etc. deverão ter seus custos diluídos no B.D.I., por se tratarem de despesas indiretas.
N2	As licitantes deverão se ater que o quantitativo total da equipe a ser disponibilizada para o presente Pregão deverá ser distribuído no intervalo compreendido entre as linhas de 1 a 10, observada a equipe mínima necessária de acordo com este edital e o CADTERC. Para fins de preenchimento das linhas 11 a 13, deverão as licitantes informar tão somente o valor da parcela dos adicionais e os correspondentes quantitativos de funcionários de sua equipe que receberão tais adicionais, uma vez que os salários desses já se encontram computados no intervalo de linhas de 1 a 10.
N3	Ainda no Quadro 1, o percentual de 73,37% deverá ser calculado sobre o valor total da linha 13 (Soma de Salários).
N4	No Quadro 2 = Benefícios, Materiais e Equipamentos , na coluna "quantidade" deverá ser colocado à quantidade necessária por funcionário, multiplicada pelo número de dias trabalhados no mês. Assim, o valor unitário deve corresponder ao custo unitário do Benefício. A Proposta Comercial que apresente custos unitários irrisórios ou de valor zero para os itens Uniformes, Equipamentos e Materiais, deverão ser acompanhadas de justificativas e de eventuais comprovantes concernentes, devendo, ainda, a proponente considerar o que segue: (1) na hipótese da licitante fornecer gratuitamente o auxílio refeição, quer totalmente ou parcialmente, conforme previsto na Cláusula Décima-Terceira da Convenção Coletiva da Categoria, deverão ser considerados os custos pertinentes a referido fornecimento, não sendo aceita proposta com custo zerado para referido benefício e (2) para o benefício Vale Transporte não será aceita proposta que identifique que a totalidade dos funcionários a serem alocados não é optante de mencionado benefício, por residirem nas imediações dos locais de prestação de serviços, sendo que o percentual de funcionários não optantes deverá equivaler ao vulto do certame, observado o dimensionado da equipe a ser disponibilizada e o princípio da razoabilidade. *** É necessário que o licitante se atente aos anexos da Convenção Coletiva para considerar todos os benefícios inerentes aos cargos para composição dos custos. ***
N5	Na linha 26 a empresa deverá deduzir o valor correspondente aos 6% do vale transporte, que é a contrapartida no benefício de cada funcionário. O valor deverá ser calculado pela licitante e colocado na coluna de valor total, no formato negativo , para fins de sua dedução.
N6	Nas linhas 24 (equipamentos) e 25 (material de limpeza) a licitante deverá preencher somente o valor total.
N7	Na linha 29 do Quadro 3 = BDI , deverá ser colocado o percentual necessário para cobrir todas as despesas indiretas + o lucro + PIS + COFINS + ISSQN + outras, de modo que o valor resultante somado com o valor da linha 32 seja exatamente o valor mensal da proposta.

N8	Na linha 31 do Quadro 4 deverá ser colocado o valor total da proposta, (igual ao proposto no Anexo-II) . Nas linhas 32, 33 e 34 serão calculados automaticamente os valores que deverão ser retidos pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sobre o valor total da fatura. As licitantes deverão obter junto à respectiva Prefeitura do(s) município(s) abrangido(s) o(s) percentual(is) correspondente(s) ao ISSQN e colocá-lo(s) na linha 34. A somatória desses valores será feita na linha 35. Os servidores designados para o julgamento da Licitação corrigirão os percentuais, se necessário, de forma a obter os valores que serão realmente devidos e retidos na época do faturamento.
N9	Na linha 36 constará o valor que será creditado pela FEMA – Fundação Educacional do Município à empresa contratada, mensalmente, que corresponde ao valor da linha 31 (valor total da proposta) menos o valor da linha 35 (soma das retenções).
N10	Considerando que a empresa contratada deverá recolher também sobre o valor da fatura mensal os encargos com o COFINS e com o PIS, nas linhas 37 e 38 serão calculados esses respectivos encargos, sobre o valor da linha 36 (valor total da proposta). Esses valores serão deduzidos do valor da linha 31, obtendo-se na linha 36 o valor livre dos encargos salariais, sociais e tributários.
N11	O valor da linha 41 deverá ser positivo para demonstrar que a proposta é exequível, não tendo de início um "prejuízo financeiro". Considerando que a finalidade do presente Anexo é a de verificar se a empresa terá ou não a capacidade financeira de cumprir com o pagamento dos salários, dos encargos sociais, dos benefícios e dos materiais e equipamentos empregados na execução do objeto da licitação, com o valor que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis lhe pagará, apresentados na Planilha de Quantitativos e Preços, descontado os Impostos, Encargos e Tributos retidos na fonte por força de lei; será permitido ao representante legal credenciado presente ao Ato Público sanear as eventuais falhas apuradas no Anexo IX para fins de verificar se a proposta apresentada (Anexo II), mesmo após as correções, será exequível ou não, desde que os dados a serem saneados estejam fixados pela Convenção Coletiva da Categoria e/ou pelos órgãos responsáveis/fiscalizadores (Exemplo: Tarifa de ônibus fixada pela Prefeitura da localidade, Vale Refeição e Alimentação, fixado pela Convenção, entre outros).
N12	Se o valor da linha 41 for negativo demonstrará que a proposta da empresa foi mal calculada, não tendo condições de arcar com os pagamentos dos salários, encargos, benefícios, etc., Após deduzidos os encargos tributários e impostos, portanto, é uma proposta inexecuível e será desclassificada.
N13	Esse anexo tem sua estrutura baseada no Caderno de Estudos feito pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para o objeto da licitação.

Anexo VII – Planilha Proposta Para Composição Dos Custos
Ref.: Processo Licitatório Nº 029/2023 | Pregão Presencial Nº 022/2023

Quadro 1 = Composição Do Custo Mensal		Custos Unitários		Qtde Funcionários	Custo Total Mensal
Item	Salários				
1	Auxiliar De Limpeza 12x36 Diurno			6	R\$ -00
2	Auxiliar De Limpeza 12x36 Noturno			6	R\$ -00
3	Recepcionista 12x36 Diurno			2	R\$ -00
4	Recepcionista 12x36 Noturno			2	R\$ -00
5	Copeiro 12x36 Diurno			2	R\$ -00
6	Copeiro 12x36 Noturno			2	R\$ -00
7	Controlador De Acesso 12x36 Diurno			4	R\$ -00
8	Controlador De Acesso 12x36 Noturno			2	R\$ -00
9	Manutenção 44h Semanais			1	
10	Responsável Técnico			1	R\$ -00
11	Adicional De Insalubridade Para Auxiliar De Limpeza 40%				R\$ -00
12	Descanso Semanal Remunerado				
13	Soma De Salários				R\$ -00
14	Encargos –	73,37%			R\$ -00
15	Soma 1 = Remuneração + Encargos				R\$ -00
Quadro 2 = Benefícios E Materiais/ Equipamentos		Qtde Por Funcionários	Custo Unitário	Custo Total Mensal	
16	Vale Transporte Escala 12x36 (Quantidade Por Funcionário)			R\$ -00	
17	Vale Transporte 44 Horas (Quantidade Por Funcionário)			R\$ -00	
18	Vale Refeição Escala 12x36 (Quantidade Por Funcionário)			R\$ -00	

19	Vale Refeição 44 Horas (Quantidade Por Funcionário)			R\$ -00
20	Cesta Básica			R\$ -00
21	Assist. Social Familiar Sindical + Benefício Natalidade (Valor Por Funcionário, Conf. Convenção)			R\$ -00
22	Programa De Participação Nos Resultados - PPR (Valor P/Funcionário/Mês, Conf. Convenção)			R\$ -00
23	Uniformes (Quantidade Por Funcionário)			R\$ -00
24	Equipamentos			R\$ -00
25	Material De Limpeza			R\$ -00
26	Dedução Vale Transporte (Parte Empregado 6%) (Em Negativo)			R\$ -00
27	Soma 2 = Benefícios + Materiais E Equipamentos			R\$ -00
28	Total 1 = (Soma 1 + Soma 2)			R\$ -00
Quadro 3 = BDI (Benefícios E Despesas Indiretas)		% (*)		Custo Total Mensal
29	B.D.I. = (Despesas Indiretas + Lucro + PIS + COFINS + ISSQN)			R\$ -00
30	Total 2 = (Total 1 + BDI)			R\$ -00
Quadro 4 = Valor A Receber Da FEMA (-) Custo Mensal Proposto		%		R\$ Total
31	Valor Mensal Da Fatura (Valor Da Proposta)			R\$ -00
32	(-) Retenção Do INSS	11 %		R\$ -00
33	(-) Retenção Do IR	1,00%		R\$ -00
34	(-) Retenção Do ISSQN	3,50%		R\$ -00
35	(=) Soma Das Retenções Na Fonte Feitas Pela FEMA			R\$ - 00
36	(=) Valor Líquido A Ser Creditado Pela FEMA			R\$ - 00

37	(-) Outros Encargos Fiscais Incusos No B.D.I. (COFINS)	7,60%	R\$ -00
38	(-) Outros Encargos Fiscais Incusos No B.D.I. (PIS)	1,65%	R\$ -00
39	(=) Saldo Disponível		R\$ -00
40	(-) Valor Da Linha 31 Acima		R\$ -00
41	(=) Saldo Final (Se For Negativo A Proposta É Inexequível)		R\$ -00

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Vistoria
Ref.: Processo Licitatório Nº 029/2023 | Pregão Presencial Nº 022/2023

Empresa
CNPJ/MF
Endereço
Cidade
Fone
Representante
Contato

Atestamos, para fim de direito que, a empresa acima identificada, vistoriou a sede da Unidade De Pronto Atendimento De Assis, localizada à Rua Osmar Luchini, 670 – Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP, tomando conhecimento de sua configuração para a execução dos serviços objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Declara ainda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Assis, XX de maio de 2023.

Responsável UPA

Representante

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato

Ref.: Processo Licitatório Nº 029/2023 | Pregão Presencial Nº 022/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, COPEIRAS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA RUY SILVA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a *FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS*, CNPJ XXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXlo, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG. nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente XXXXXXXXXXXX e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente instrumento que visa a contratação dos serviços descritos na sua cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo XXXXX - Pregão Presencial n.º XXXXXXXXXXXX, já homologado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os serviços de Controlador de Acesso, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiras e Manutenção, conforme proposta da contratada abaixo transcrita, que passa a integra o presente instrumento.
- 1.2 - Os serviços serão contínuos, com fornecimento de materiais (no caso de limpeza/higienização) e prestados nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.3 - As equipes disponibilizadas através do presente processo trabalharão sob orientação da Coordenação da UPA e sob a supervisão do seu responsável técnico.
- 1.4 - Quadro mínimo funcional estabelecido para atender a UPA 24 horas durante todo período de funcionamento das 24 horas intermitentes, conforme abaixo:

Função	Qtde

- 1.5 – Fica também a cargo da contratada o fornecimento de material necessário para os serviços de limpeza e higienização, conforme proposta da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço mensal.

2.2 - A contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Coordenadoria da UPA e com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

2.3 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos, humanos e materiais, com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do contratante. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.4 - Embora desempenhando suas funções e presentes no local de trabalho, os profissionais da contratada NÃO TERÃO SUBORDINAÇÃO OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A UPA, devendo a contratada proceder às orientações aos mesmos de forma a cumprir as obrigações decorrentes do contrato. Quando necessário a Coordenadoria da UPA se reportará diretamente à contratada, através do responsável técnico, no sentido de corrigir possíveis inadequações de conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor mensal fixo e irrevogável de XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), originando o valor global de XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), para o período máximo estimado em 12 meses para contratação, decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Os preços, mensal e global, indicados na Proposta Comercial, que são à vista, serão reajustados de acordo com o índice IPC – FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) quando do prazo da renovação contratual.

4.3 - Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência aos índices e suas variações.

4.4 - O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos, e somente após transcorrido o prazo mínimo de 12 meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no quinto dia útil após o mês vencido, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item retro, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - São condições para a liberação do pagamento o recebimento dos serviços e a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

I) - Documentação fiscal completa;

II) - Prova do recolhimento mensal do FGTS através das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF e Informações à Previdência Social – GFIP e

respectiva Relação de Empregados alocados por tomador.

a) - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução, à mão-de-obra alocada para esse fim e por tomador.

III) - Folha de pagamento específica para os serviços objeto deste contrato, assinada pelo responsável por sua emissão em todas as suas folhas, indicando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando os empregados que estão ou estiveram à disposição em cada local de trabalho, com os seguintes dados:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Local de trabalho;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

IV) - Prova do efetivo depósito da folha de pagamento específica e do efetivo cumprimento das obrigações com Vale Transporte, Vale Refeição e Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de XXXXXXX;

6.2 - Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 – definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.1.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos funcionários, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do sindicato ao qual a contratada ou os profissionais estejam vinculados.

10.1.3 - Selecionar e capacitar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, quando couber.

10.1.4 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Coordenadoria da UPA.

10.1.5 - Manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente.

10.1.6 - Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e ou uniformes, de acordo com o serviço a eles designados, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional contratada, substituindo-os de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou quando necessário;

10.1.7 - Manter sediado junto à Coordenadoria da UPA durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.1.8 - Manter, no que couber, todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

10.1.9 - Identificar (se for o caso) todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

10.1.10 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

10.1.11. - Substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus funcionários alocados, por profissionais que atendam aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 01(uma) hora após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no

quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

10.1.12. - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, de modo que não caberá à UPA ou a FEMA qualquer solidariedade quanto às indenizações, cabendo à contratada assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

10.1.13. - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus funcionários à UPA ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo ser adotadas providências necessárias dentro de 48 (quarenta e oito) horas, depois de comunicado pela Coordenadoria da UPA;

10.1.14 - Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Coordenadoria da UPA, porém sem qualquer vínculo de subordinação com a Unidade ou com a FEMA.

10.1.15 - Observar na prestação dos serviços, rigorosamente, as disposições deste contrato;

10.1.16 - Fazer seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar o cumprimento do cronograma de contratação dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 - O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 - A CONTRATADA compromete-se no presente ato a, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura deste instrumento, apresentar prestação de garantia na modalidade caução em dinheiro; caução em títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, referente ao recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na importância de XXXXXXXXXXXXXXX, que fica depositada como garantia do fiel cumprimento da execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e também para a cobertura de indenizações decorrentes de responsabilização da CONTRATANTE por obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive às concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, com vencimento para 60 (sessenta) dias após a data da entrega final do ajuste, correspondente à data da última parcela a ser paga pela CONTRATANTE.

15.2 - A garantia a que se refere o "caput" desta cláusula será liberada ou restituída sessenta dias após a execução do contrato.

15.3 - Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.4 - A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências:

a. Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou.

b. Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato, e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

AS PARTES:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXX

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXXXXXX"

Ref.: Processo XXXXXX – Pregão Presencial n.º XXXX - Contratada: XXXXXXX-
CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
PARA CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPCIONISTA, LIMPEZA, COPEIRAS E
MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA RUY SILVA - Valor
Mensal: R\$ XXXXXX. Valor Anual R\$ XXXXXXX - Prazo: 12 meses - Pagamento:
Mensal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Anexo X – Declaração De Regularidade Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88
Ref.: Processo Licitatório Nº 029/2023 | Pregão Presencial Nº 022/2023**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do Pregão Presencial Nº 022/2023, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade